



Número: **0600096-71.2022.6.15.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Órgão julgador: **PTRE - Gabinete Presidência**

Última distribuição : **09/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Processo Administrativo**

Objeto do processo: **PROCESSO ADMINISTRATIVO - RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - COAUDI EM 2021**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA - TRE-PB (REQUERENTE)	

Outros participantes	
Procurador Regional Eleitoral PB (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15949683	20/01/2023 10:32	<a href="#">Acórdão</a>	Acórdão



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600096-71.2022.6.15.0000 - João Pessoa - PARAÍBA

RELATOR: LEANDRO DOS SANTOS

REQUERENTE: COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA - TRE-PB

### EMENTA

AUDITORIA. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2021. INDEPENDÊNCIA E LIBERDADE DE ATUAÇÃO DEMONSTRADAS. CUMPRIMENTO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA. APROVAÇÃO.

Demonstrado que foi garantida a independência e liberdade de atuação da unidade de auditoria, bem como que o Plano Anual de Auditoria foi cumprido, a aprovação do relatório é medida que se impõe

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em proferir a seguinte **DECISÃO**: APROVADO À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. AUSENTE JUSTIFICADAMENTE O JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.

João Pessoa, 11/11/2022

**Exmo Des. LEANDRO DOS SANTOS**  
Relator(a)



Este documento foi gerado pelo usuário 646.\*\*\*.\*\*\*-20 em 01/02/2023 16:50:54

Número do documento: 23012010321329800000015710479

<https://pje.tre-pb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012010321329800000015710479>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO DOS SANTOS - 20/01/2023 10:32:15

---

## RELATÓRIO

Versa o presente sobre o Relatório Anual das Atividades desempenhadas pela Unidade de Auditoria Interna deste TRE (SEAUDI) em 2021 (Id 157554560 – Processo SEI 0002457-69.2022.6.15.8000), apresentado com fundamento nos artigos 4º e 5º da Resolução CNJ 308/2020.

Em conformidade com o disposto nos artigos acima referidos, a Unidade de Auditoria interna deste Regional apresenta o RAIN2021 informando sobre o desempenho do setor em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando: 1) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, 2) as situações que trouxeram dificuldades para a realização das ações, bem como, 3) os principais resultados das avaliações.

Ressaltou-se a manutenção da independência durante a atividade de auditoria, registrando-se o acesso a todo e qualquer documento, registro ou informação, sem qualquer embaraço.

Pontuou-se, ainda, que o escopo de atuação da SEAUDI foi essencialmente a avaliação dos processos de governança, da eficácia do gerenciamento de riscos e controles e avaliação da eficiência na utilização de recursos, com observância das diretrizes do art. 7º da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

Neste tópico, destacou-se que, *"em agosto de 2021, o TRE/PB foi um dos pioneiros no país a designar o dirigente da SEAUDI para mandato de dois anos, por meio da Portaria PTRE 198/2021 - publicada no BAE de 19/08/2021, o que demonstra ter sido dada e devida importância para a auditoria interna. O Estatuto da auditoria interna (Resolução TRE/PB nº 26/2018) já foi alterado e trata dessa designação do dirigente por meio de mandato."*

Nos termos da Res. CNJ nº 308/2020, arts. 1º e 2º, *as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário serão organizadas sob a forma de sistema (...), sendo a Auditoria interna atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação de eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.*

Convém frisar que frente à natureza das atividades desenvolvidas e das atribuições principais, é vedado às unidades de auditoria interna exercer atividades de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão.

Ainda nos termos da referida Resolução (art. 4º), a Unidade de Auditoria Interna reportar-se-á, funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, e, administrativamente, ao Presidente do tribunal ou conselho.

Sendo assim, a apresentação do RAIN2021, em cumprimento às determinações do CNJ, art. 5º da multicitada Resolução, tem, em resumida forma, **o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna deste Regional.**

Cumprido esclarecer, por oportuno, que no âmbito do TRE-PB, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Secretaria de Auditoria Interna (SEAUDI), nos termos da Resolução TRE-PB nº 14/2019, que aprovou o Regulamento Interno da Secretaria deste Regional.

Nesse cenário, o Relatório de Atividades de Auditoria Interna - RAIN2021, ora analisado, tramitou no Processo SEI nº 0002457-69.2022.6.15.8000, com ulterior remessa à Secretaria Judiciária e da Informação, tendo em vista a necessidade de submissão de referido normativo ao crivo da Corte deste Regional.

É o breve relatório.

---

## VOTO

Como relatado, a Unidade de Auditoria Interna deste TRE apresenta Relatório Anual das Atividades desempenhadas em 2021 ( Id 15755456) - Processo SEI nº 0002457-69.2022.6.15.8000, apresentado tempestivamente com fundamento nos artigos 4º e 5º da



Resolução CNJ 308/2020.

No relatório, a unidade atesta que lhe foi garantida a independência e liberdade de atuação, sem interferências, além do livre e irrestrito acesso a todos os documentos e registros que solicitaram e do auxílio dos servidores deste TRE, em sua atuação.

Registra-se que o Plano Anual de Auditoria do ano de 2021- PAA/2021 previu a realização de 05 (cinco) auditorias **(todas realizadas)**, quais sejam: **a)** Auditoria coordenada do CNJ: Acessibilidade dos Tribunais ou Conselhos; **b)** Auditoria integrada da Justiça Eleitoral: Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos; **c)** Auditoria integrada da Justiça Eleitoral: financeira com conformidade de contas anuais; **d)** Auditoria de Monitoramento de recomendações já classificadas como implementadas e/ou recomendações classificadas em definitivo como não implementadas ou parcialmente implementadas; e **e)** Auditoria na Governança e Gestão de TIC, com enfoque no atendimento de diretrizes relacionadas às contratações de TIC e na eficácia dos controles dessas contratações.

Todos os achados da unidade são tratados em processos específicos e os benefícios auferidos com a atuação da unidade está quantificada, através de reporte dos próprios setores auditados, indicando um contínuo aperfeiçoamento da governança e gestão deste Tribunal.

No mais, estão presentes todas as informações exigidas no artigo 5º da Resolução CNJ 308/2020, de forma que reconheço que foi mantida a liberdade de atuação da Unidade de Auditoria Interna deste TRE, que o Plano Anual de Auditoria foi cumprido e, portanto, voto pela APROVAÇÃO do Relatório Anual das Atividades desempenhadas pela Unidade de Auditoria do TRE/PB – SEAUDI.

Divulgue-se o Relatório Anual das Atividades desempenhadas pela Unidade de Auditoria do TRE/PB (Id 15755456), na forma e no prazo previsto no §3º do artigo 5º da Resolução CNJ 308/2020.

Após as anotações de estilo, certificada a divulgação, archive-se.

Cumpra-se.

